



PROJETO DE LEI Nº 1264, DE 28 DE MARÇO DE 2024

APROVADO EM 02/04/24
06 VOTO(S) FAVORÁVEL(S);
2 VOTO(S) CONTRÁRIO(S);
02 VOTO(S) AUSENTE(S);
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PRESIDENTE

“Altera dispositivo a Lei Municipal nº 957, de 09 de agosto de 2022, que especifica”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 957, de 09 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre a instituição do ‘Cartão Alimentação’ para os Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - O valor do “Cartão Alimentação” corresponderá à importância de R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 28 de março de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS:25888084840
Dados: 2024.03.28 16:13:38 -03'00'

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

LIDO
EM 02/04/24
PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo atualizar o valor do cartão alimentação disponibilizado aos servidores públicos municipais.

A medida vai ao encontro das reivindicações do funcionalismo municipal e também contribuirá para o fomento da economia local, sendo um importante esforço voltado à valorização da classe.

Em anexo, segue o relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro correlato ao projeto.

Pelo exposto, aguardamos o apoio dessa Edilidade para aprovação da propositura.

Atenciosamente,

EVAIL AUGUSTO
DOS
SANTOS:2588808
4840

Assinado de forma digital
por EVAIL AUGUSTO DOS
SANTOS:25888084840
Dados: 2024.03.28
16:13:54 -03'00'

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo nº 06/2024

De acordo com o Art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, apuramos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício, sobre o reajuste do cartão alimentação para R\$ 200,00 (Duzentos Reais) que serão pagos para aproximadamente 337 (Trezentos e Trinta e Sete) servidores municipais, conforme projeto de lei, que deverá entrar em vigor a partir do mês de abril de 2024, tendo em vista o orçamento da Prefeitura do Município de Natividade da Serra, descrito da seguinte forma:

MODALIDADE: DESPESA DO TIPO CONTINUADA

Objeto da Despesa:

- Contratação de cargos, com a seguinte descrição:

Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$
337	Reajuste do "Cartão Alimentação" – conforme projeto de lei no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para aproximadamente 337 (trezentos e Trinta e Sete) Servidores Municipais	200,00

Dotação Orçamentária:

3.3.9.0.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Os valores mensais serão pagos a partir do mês de abril de 2024.

Legislação: Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

ART. 15. Serão consideradas despesas não autorizadas as despesas e despesas com o patrimônio público a geração de despesas cuja execução dependa de autorização que não atenda ao disposto nos arts. 15 e 17.

ART. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será autorizada por lei.

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS EXERCÍCIOS SEQUENTES;

II - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL E COM O TÍTULO DO ROL DO PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, § 1º PÁR. OS EMBORA DESTA LEI COMPLEMENTAR, COM LIGAS-SE;

I - ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - A DESPESA DE OBJETO DE DOTACÃO ESPECÍFICA E SUFICIENTE, OU QUE ESTEJA AUTORIZADA POR CHAMADO GERAL, DE FORMA QUE SOMADAS TODAS AS DESPESAS DA MESMA ESPECIE, REALIZADAS E A REALIZAR, PREVISAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO, NÃO SEJAM ULTRAPASSADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PARA O EXERCÍCIO;

II - CONFORMIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A DESPESA QUE SE CONFORME COM AS SUAS PREVIS, CRIANÇAS, EXORTAÇÕES E METAS PREVISAS, NESSAS INSTRUMENTOS E NÃO INFRINGA QUALQUER DE SEUS DISPOSIÇÕES.

DA DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO

ART. 17. CONSIDERARÁ SE NÃO AUTORIZADA A DESPESA CONTINUA DEVIDA DE LEI MEDIDA POR ATRIBUICÃO OBRIGATORIA DE FUNDO DE RESERVA DEDICADA A OBRIGACAO LEGAL DE SUA EXECUCAO POR UM PERIODO SUPERIOR A DOIS EXERCÍCIOS.



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Valores em Reais - R\$ 1,00)

• QUADRO 1 – Valores do aumento aplicado com a Contratação (Valor Futuro):

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total Mensal	Total Anual
337	Cartão alimentação	200,00	67.400,00	606.600,00
TOTAL				606.600,00

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DAS DESPESAS

• QUADRO 2 – Valores Compensados para ajuste - Folha de Pagamento (Valor Presente):

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total Mensal	Total Anual
337	Cartão alimentação	100,00	33.700,00	303.300,00
TOTAL				303.300,00

Fonte: Departamento de Recursos Humanos

• QUADRO 3 - Demonstrativo do Resultado Apurado

Descrição	Valores R\$
(+) VALOR TOTAL MENSAL APURADO COM VALORES FUTURO (1)	606.600,00
(-) VALOR TOTAL ANUAL APURADO COM VALORES COMPENSADOS (2)	303.300,00
(=) VALOR DO AUMENTO MENSAL APURADO	303.300,00

RESUMO

EXERCÍCIO DE 2024

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO 303.300,00

EXERCÍCIO DE 2025

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO (reajuste previsto de 6%) 428.664,00

EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO (reajuste previsto de 7%) 458.670,00



COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL

Despesas Programadas para o exercício de 2024:

(VALORES EM R\$)

Previsão de gastos no exercício financeiro de 2024	303.300,00
Recursos Orçamentários Previstos para 2024	46.234.900,00
Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	44.054.900,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2024	
% sobre a Receita Orçamentária de 2024	0,66%
% sobre a Receita Corrente Líquida de 2024	0,69%

Despesas Programadas para o exercício de 2025:

(VALORES EM R\$)

Previsão de gastos no exercício financeiro de 2025	428.664,00
Recursos Orçamentários Previstos para 2025	49.933.692,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2025	
% sobre a Receita Orçamentária de 2025	0,86%

Despesas Programadas para o exercício de 2026:

(VALORES EM R\$)

Previsão de gastos no exercício financeiro de 2026	458.670,00
Recursos Orçamentários Previstos para 2026	53.928.388,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2026	
% sobre a Receita Orçamentária de 2026	0,85%

Impacto no Orçamento:

- Orçamento de 2024** – O aumento na despesa com a alteração representará apenas **0,66%** da Receita Orçamentária prevista e **0,69%** da Receita Corrente Líquida para o exercício.
- Orçamento de 2025** – O aumento na despesa com a alteração representará apenas **0,86%** da Receita Orçamentária prevista para os exercícios em destaque.
- Orçamento de 2026** – O aumento na despesa com a alteração representará apenas **0,85%** da Receita Orçamentária prevista para os exercícios em destaque.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

(Superávit Financeiro do Exercício de 2022)

Descrição	Valores em R\$
Ativo Financeiro do Exercício de 2023	10.522.346,75
(-) Passivo Financeiro do Exercício de 2023	2.049.952,65
(=) Resultado Financeiro em 31/12/2023 – Superávit do Exercício de 2023*	8.472.394,10
(-) Valores apurados nos Estudos anteriores	1.537.509,00
Saldo Financeiro Apurado (-) Valores utilizados em estudos até o período	6.934.885,10
(-) Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro até a presente data	1.072.120,00
Saldo Financeiro Atualizado (-) Valores utilizados até o período	5.862.765,10
(-) Valores apurados no presente Estudo	303.300,00
SALDO FINANCEIRO ATUALIZADO	5.559.465,10



As informações acima foram atualizadas e os valores deduzidos dos estudos anteriores, cuja movimentação apresenta os seguintes valores:

1. O Executivo Municipal encerrou o exercício financeiro de 2023 com o **Resultado do Superávit Financeiro do exercício de 2023 da ordem de R\$ 8.472.394,10** (*dados finais).
2. Considerando a dedução do valor utilizado nos estudos anteriores no valor de R\$ 1.537.509,00, o saldo financeiro é de R\$ 6.934.885,10.
3. Com as **deduções deste estudo** no valor de R\$ 303.300,00 além dos **créditos adicionais abertos por Superávit Financeiro obtido no exercício de 2023** no valor de R\$ 1.072.120,00, o saldo financeiro líquido resta em R\$ 5.559.465,10, ou seja, **65,61%** do saldo inicial do superávit financeiro de 2023.
4. Desta forma, considerando que o aumento real na despesa de R\$ 303.300,00 significa **0,66%** da receita prevista para 2024, além do "superávit financeiro de 2023", entendemos que tal efeito não acarretará impacto financeiro para os exercícios futuros.

Conclusão:

De acordo com as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, trata-se de estudo de impacto orçamentário financeiro para a o reajuste do cartão alimentação para R\$ 200,00 (Duzentos Reais) que serão pagos para aproximadamente 337 (Trezentos e Trinta e Sete) servidores municipais que deverá entrar em vigor a partir do mês de abril de 2024, **com aumento anual de gastos da ordem de R\$ 303.300,00** apurado pelo presente estudo para o exercício de 2024.

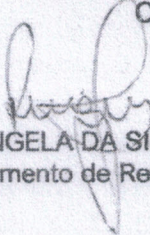
Considerando que os orçamentos futuros preveem leve crescimento das Receitas, além dos resultados apurados, entendemos que objeto pretendido no presente estudo não ocasionará impacto financeiro ou orçamentário para a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Natividade da Serra, 25 de março de 2024.


FABIANA APARECIDA LEMES GIL
Contábilista

ROBERTO GIUNTA
Assessoria

Cientes:


ROSANGELA DA SILVA FELICIANO
Departamento de Recursos Humanos

ANA PAULA RODRIGUES MAGALHÃES
Controle Interno


EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Evail Augusto dos Santos, Prefeito
Municipal de Natividade da Serra, SP

DECLARA

Para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que de acordo com o estudo de impacto realizado, o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município.

Natividade da Serra, 25 de março de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal